

01-0014/94

substituto  
maio



DELIBERAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001001494 DE 1994

9-24,50

61-160

NATUREZA : PL

01-0014/94-2 DE 08/02/94

PROMOVENTE: VEREADOR

ALBERTO CALVO

EMENTA :

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO PELA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DA SAÚDE  
DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO E CONTINUADO, E DA OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.

ÍNDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
22/10/2010 12:30:33

00000011678-55



ARQUIVADO EM

20/01/97

CHEFE DA SEÇÃO

REGINA APARECIDA BARRIOS  
Chefe da Seção Técnica II



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 1 de proc. nº 141 de 19 94

HOJE  
ÀS COMISSÕES DE 08 FEV 1994

01 - PL  
01-0014/94-2

COMISSÃO E JUNTA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PROJETO DE LEI

SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E

FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO PELA  
REDE MUNICIPAL PÚBLICA DA SAÚDE DE  
MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO E CON  
TINUADO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

~~ARTIGO~~ 1º Os estabelecimentos de saúde de rede Pública Municipal ficam obrigados a fornecer gratuitamente aos aposentados, pensionistas e deficientes físicos, que percebam até 3(três) Salários Mínimos mensais, como única fonte de renda, remédios de uso contínuo, necessários à prevenção e recuperação da saúde.

~~ARTIGO~~ 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60(sessenta) dias, a partir de sua vigência.

~~ARTIGO~~ 3º As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

~~ARTIGO~~ 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

08 fevereiro  
Sala das Sessões, Janeiro de 1994.

ALBERTO CALVO  
Vereador

1º Suplente da Mesa

SEÇÃO DE REVISÃO

09 FEV 1994

-DT. 10-



# *Câmara Municipal de São Paulo*

|          |    |          |
|----------|----|----------|
| Folha no | 2  | de proc. |
| n.º      | 14 | de 19 94 |

## J U S T I F I C A T I V A

A Saúde é direito fundamental do ser humano, devendo o Município promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

O dever do Município de garantir a Saúde, consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução aos riscos de doenças e no estabelecimento de condições que assegurem acesso às ações e aos serviços para a sua proteção e recuperação.

A presente propositura visa obrigar os estabelecimentos de Saúde, localizados no Município de São Paulo, a fornecer aos aposentados, pensionistas e deficientes físicos que percebam até 3(três) Salários Mínimos como única fonte de renda, medicamentos de uso contínuo e continuado, necessários à prevenção e recuperação da Saúde.

A proposta encontra amparo no artigo 13, I e II da Lei Orgânica do Município e em especial nos artigos 212 e 213 da referida Lei e está embasada na Lei Magna, artigos 196/198.

Conto com meus pares para a aprovação da presente propositura.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....3.....

do processo nº.....14.....de 19.....94 16 / 02 / 94.....(a).....Condido.....

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,  
em 16.02.94

MARTA CANDIDA MOREIRA FORTA  
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

17/02/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Leg. Casa - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 18/2/94 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador  
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
em 18 de fevereiro de 19. 94

  
Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 425 .....

Em 04 3 94

(a).....



# Câmara Municipal de São Paulo

|               |          |
|---------------|----------|
| no 4          | do proc. |
| de 1994       |          |
| O funcionário |          |

PARECER  
0170/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 014/94.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alberto Calvo, que visa obrigar os estabelecimentos de saúde da rede pública municipal a fornecer gratuitamente aos aposentados, pensionistas e deficientes físicos, que percebam até 3 salários mínimos mensais como única fonte de renda, remédios de uso contínuo, necessários à prevenção e recuperação da saúde.

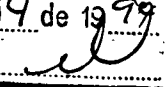
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O projeto está amparado no art. 13, I, e arts. 212 a 218, todos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/03/94.

RELATOR  
0170/94

|               |                                                                                     |          |      |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|
| Processo n.º  | 45                                                                                  | do proc. | de 5 |
| N.º           | 514                                                                                 | de 19    | 99   |
| O funcionário |  |          |      |

# ***Câmara Municipal de São Paulo***

**PARECER Nº. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 14/94.**

## **VOTO CONTRÁRIO**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre vereador Alberto Calvo, que visa obrigar os estabelecimentos de saúde da rede pública municipal a fornecer gratuitamente aos aposentados, pensionistas e deficientes físicos que percebam até 3 salários-mínimos mensais como única fonte de renda, remédios de uso contínuo, necessários à prevenção e recuperação da saúde.

No entanto, sendo o serviço de saúde espécie de serviço público, a iniciativa de normas relativas a medicamentos cabe exclusivamente ao Prefeito Municipal, consoante o que determina o art. 37, parágrafo 2º, IV da Lei Orgânica Municipal. Sendo assim, não obstante seus meritórios objetivos, a propositura padece de vício que conduz à ilegalidade.

**Pela ilegalidade.**

**Sala da Comissão de Constituição e Justiça.**



Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de ..... / ..... / 19.....

página ..... coluna .....

conferido: .....

**SEM EFEITO**

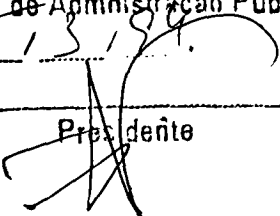
À Douta Comissão de  
Administração Pública  
Em, 10/03/94

  
ROSMARI CURY A. DOS SANTOS  
Secretaria

Recebido na Comissão de  
Administração Pública

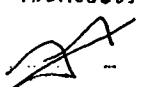
Em 10/3/94 as 17:00 h. 

Ao nobre Vereador Archiebaldo Zuccato  
para relatar. Regimentalmente até 1.1  
Sala da Comissão de Administração Pública

15.3.94  
  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data papel de a informação documento rubricados se

folhas de nº 06 / 21.03.94 c) 



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc  
N.º 14 de 19 94  
O funcionário

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Devido à necessidade de se efetuar estudos complementares sobre a matéria, pedimos à V. Exa., providências com o objetivo de prorrogar o prazo deste processo (P.2...14/94...) por mais oito dias, conforme artigo 63 do Regimento Interno.

25/03/94  
RELATOR.

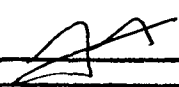
DEFIRO, EM 25/03/94

VEREADOR FRANCISCO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO**

SEGUE, Juntado nesta data para ser utilizado  
documento verificado sob

folha n.º 07105104194 a) 



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc  
N.º 14 de 19 94  
O funcionário

À SECRETARIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Senhor Secretário,

Necessitando este processo de uma análise mais aprofundada mas tendo expirado o prazo regimental (art. 63 do Regimento Interno), determino, a pedido do Senhor Relator, que este processo siga sua tramitação normal (art. 64 do Regimento Interno).

05/04/94.

VEREADOR FRANCISCO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Douta Comissão de  
Saúde, Promoção Social e Trabalho  
Em, 06/04/94



ARÃO M. DOS SANTOS

Secretário de Administração da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

Recebido na Comissão de  
Saúde Pr. Soc. e Trabalho  
Em 06/04/94 às 1500 h.



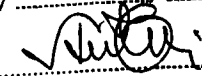
Senhor Secretário,

ziam esilêns emu eb oseeoço ateo oñeslizev  
-er ob eã .jra) .stomiser oseeo o obserixe obnet sam ababnuforas  
-eset sup  
-refni oñeslizev ob eã .jra) .stomiser oseeo oñeslizev  
-eset sup

AO. NOBRE VEREADOR  
PARA RELATAR:

SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO  
SOCIAL E TRABALHO.

06/04/94



PRESIDENTE

.(on

VEREADOR FRANCISCO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUE, Juntado nesta data papel para informando documento, rubricado sob  
folha n.º 08/19/04/94 



# Câmara Municipal de

|         |       |          |     |
|---------|-------|----------|-----|
| Fol. nº | 09    | do proc. |     |
| N.º     | 89    | de 19    |     |
| O       | Junho | de 19    | Pau |

## PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 19/04/94.

Ver. ALBERTO CALVO

Presidente da CSPST

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data para a informação data, e é lida sob

folha n.º 09 / 27/04/94 a) *C*



FARECEER  
0466/94

*Camara*

*Municipal*

|             |    |
|-------------|----|
| Folha n.º   | 09 |
| N.º         | 14 |
| funcionário | 0  |

*São Paulo*

**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO  
SOBRE O PROJETO DE LEI N º 14/94**

• Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Alberto Calvo que visa o fornecimento pela rede Municipal Pública da Saúde, de medicamentos de uso contínuo e continuado, gratuitamente para os pensionistas, aposentados e deficientes físicos, que percebam até 3 (três salários mínimos).

Como bem salienta o nobre Vereador em sua Justificativa, a saúde é um direito fundamental do ser humano e cabe ao Poder Público promover condições para que este direito seja garantido plenamente.

Os preços dos remédios estão muito caros, dificultando a vida de muitas pessoas que não possuem condições de comprá-los. As empresas fabricantes de remédios, fornecem muitas amostras gratuitas de seus medicamentos, desta forma o Poder Público poderia repassar estas amostras aos que realmente necessitam e não têm condições econômicas para comprá-los.

Desta forma, a proposição em tela traz uma medida que ajudará muitas pessoas e que é função do Poder Público resguardar a vida de sua população.

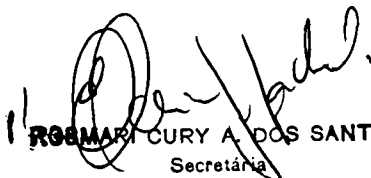
Diante de todo o exposto, é **FAVORÁVEL** o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e  
Trabalho em 24/04/94.

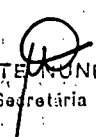
Relator

PARA  
DELIBERAÇÃO  
EM PLENÁRIO

À Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em, 28 / 04 / 94

  
ROSMARI CURY A. DOS SANTOS  
Secretária

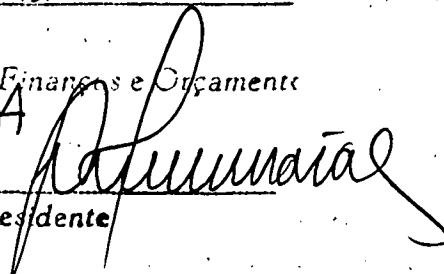
Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em 28/04/94 às 18:00 h.

  
MARGARETE NUNES SILVA  
Secretária

Ào nobre Vereador  
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

28, 04, 94

  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nest. data documento(s) rubri-  
cado(s) sob n.º 1098/12 Sala de informação sob  
n.º 20/05/94 a (10)



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 14-10 do processo nº 14-10 de 1994  
o flus nº 108

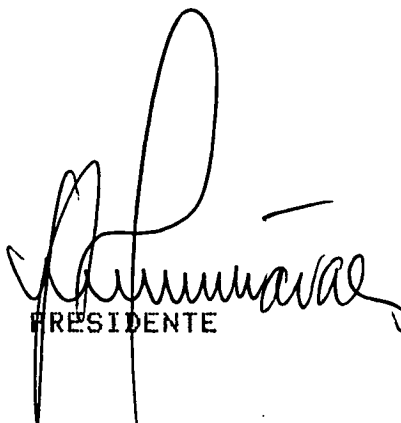
Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

EM 13/05/94

  
RELATOR

DEFERIDO

  
PRESIDENTE



# *Câmara Municipal de*

|           |         |          |
|-----------|---------|----------|
| Folha n.º | 14      | do proc. |
| n.º       | 0549/94 | da 1994  |
| o.º       | 1º      | de 1994  |

*São Paulo*

PARECER  
0549/94

/94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 14/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alberto Calvo, dispõe sobre o fornecimento gratuito, pela rede pública municipal, aos aposentados, pensionistas e deficientes físicos que percebam até 3 (três) salários mínimos mensais como única fonte de renda, de remédios de uso contínuo, necessários à prevenção de enfermidades e manutenção e recuperação da saúde.

Quanto ao aspecto financeiro, tendo em vista o impacto da propositura, sugerimos o seguinte substitutivo, a fim de que sua implementação seja paulatina:

SUBSTITUTIVO Nº

/94 AO PROJETO DE LEI Nº 14/94

Dispõe sobre o fornecimento, pela rede municipal pública da saúde, de medicamentos de uso contínuo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Os estabelecimentos de saúde da rede pública municipal ficam obrigados a fornecer gratuitamente remédios de uso contínuo, necessários à prevenção de enfermidades e manutenção e recuperação da saúde, aos aposentados, pensionistas e portadores de deficiência que percebam até 3 (três) salários mínimos mensais como única fonte de renda.



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n. 1412 do proc.  
n. 97 de 1994  
o funcionário

Art. 2º - A implementação do disposto no artigo 1º iniciará-se até o primeiro mês do exercício financeiro seguinte à sua publicação, e deverá abranger todos os tipos de medicamentos de que trata esta lei até o primeiro mês do exercício financeiro subsequente, conforme critérios técnicos de distribuição a serem fixados por decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de vigência desta lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

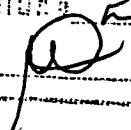
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17 de maio de 1994.

Presidente -

Relator -

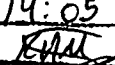
Assessor  
GASSAL

Assessor  
JOSÉ CARLOS

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 20/05/94  
pagina 20 coluna 2ª  
Conferido: 

À Leg. 3  
Em, 20/05/94

  
MARGARETE NUNES SILVA  
Secretária

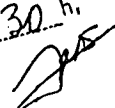
RECEBIDO EM LEG 3  
Em 20/05/94  
Ho 14:05 horas  


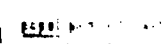
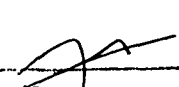
À Comissão de Administração Pública.

Encaminho o presente para manifestação, tendo em vista a apresentação de substitutivo pela Comissão de Finanças e Orçamento.

30.06.94

  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica II

Recebido na Comissão de  
Administração Pública  
Em 30/6/94 as 14:30 h.  


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUE, Juntado nesta data  e publicado em  
folha n.º 13, 02/08/94  




# *Câmara Municipal de São Paulo*

Folha n.º 13 do proc.  
N.º 14 de 1994  
funcionário

À ATM,

Senhor Assessor Técnico Legislativo Chefe,

Conforme decisão da Presidência da Mesa em questão de ordem levantada por este Vereador, e nos termos do Regimento Interno - arts. 83 e 84, encaminho o presente projeto de lei para deliberação pelo Egrégio Plenário desta CMSP.

São Paulo, 2 de agosto de 1994.

VEREADOR CHICO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01-014

de 19

94

10, 01, 97

(a)

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-  
to Interno, arquivar o presente processo.

10, 01, 97

*Breno Gandelman*  
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

|                               |                    |
|-------------------------------|--------------------|
| DEPARTAMENTO                  |                    |
| DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA |                    |
| SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO      |                    |
| Proc. encerrado c/            | 14                 |
| Arquivo em                    | 20/01/97           |
| O Func.º                      | <i>[Signature]</i> |
| ANA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS  |                    |
| Documentalista                |                    |

EM BRANCO



EM BRANCO

SEGUIR M..... juntados..... nesta data, ..... 01 ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha A..... nº 15 e 16 .....

Em 10 05 99

(a) MARIA ISABEL LOPES CORREIA

Assistente de Chefe Técnica

RE, Nº. 10925



# Câmara Municipal de São Paulo

15

|                    |     |          |
|--------------------|-----|----------|
| Folha n.º          | 15  | de proc. |
| n.º                | 014 | do 19.99 |
| <i>[Signature]</i> |     |          |

MARIA ISABEL MATEO CHAUDE  
Assistente de Chefia Técnica  
RE, Nº. 10925

|                    |               |
|--------------------|---------------|
| <b>DEFERIDO</b>    |               |
| ★                  | 06 MAI 1999 ★ |
| <i>[Signature]</i> |               |
| PRESIDENTE         |               |

REQUERIMENTO Nº 13 - RDS  
13-0990/1999

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, o  
desarquivamento das proposições abaixo relacionadas de autoria do Vereador  
Alberto Calvo:

Projeto de Lei 904/1993  
Projeto de Lei 014/1994

Sala de Sessões, 05 de maio 1999

*[Signature]*  
**RUBENS WAGNER CALVO**  
LIDER DO PSB

|                         |   |
|-------------------------|---|
| <b>SEÇÃO DE REVISÃO</b> |   |
| 06 MAI 1999             | ★ |
| - DT. 12 -              |   |

COMPTON  
RECORDING  
CORPORATION

COMPTON  
RECORDING  
CORPORATION



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

16

do processo nº

01-014

de 19

94 10.05.99

(a)

MARIA ISABEL LOPES CORREIA  
Assistente de Chefia Técnica  
RF, Nº. 10.925

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Solicito desarquivar os projetos citados para  
volta à tramitação.

07/5/99

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legis/ Chefe - Subst.

À ATM- Sr. Assessor Chefe

Conforme solicitado através do  
RDS13-0990/99 segue o presente expediente para  
volta a tramitação.

DT. 94 - em 10.05.99

MARIA ISABEL LOPES CORREIA  
Assistente de Chefia Técnica  
RF, Nº. 10.925

21

PP 20 01 4P

410-10

at. artigo 4º da LDC, art. 1º, I, da L.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data <sup>para a informação</sup> rubricado sob  
fôlha n. 17.02.01.01 a) *AV*

INÁCIO VEIGA  
Oficial Legislativo  
RF. 11.132



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo nº 14 de 1994 13.1.12.100 (a) Red

Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

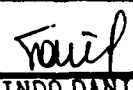
Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

02101101

  
BRENO GANDELMAN  
Assessor Tec. Legislat. Chefe  
ATM

|                          |               |
|--------------------------|---------------|
| SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |               |
| Requisitado em           | 10.05.99      |
| Arquivado novamente em   | 11.01.2001    |
| Cl 17                    | Fle.º O Funcº |

  
BENEDITO DANILO L. CARVALHO  
Assist. Parlamentar  
Reg. nº 101.258

|                          |               |
|--------------------------|---------------|
| SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |               |
| _____                    | Por _____     |
| _____                    | Arquivo _____ |
| _____                    | Cl. _____     |

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ..... / ..... / .....

(a) .....

Ementa: DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO PELA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DA SAÚDE DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO E CONTINUADO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

Vereador(a) ALBERTO CALVO (PSB)

Apresentado em.....: 08/02/1994

Autuado em.....: 08/02/1994 - Processo 01-14/1994

Leitura.....: 08/02/1994, na Sessão Ordinária 123, Legislatura 11-2

Publicado.....: D.O.M. em 10/02/1994, pag 35, col 1.

Palavra(s) chave(s): APOSENTADO / BAIXA RENDA / DEFICIENTE FÍSICO / GRATUIDADE / MEDICAMENTOS / PENSIONISTA / REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

TRANSMISSÃO:

=====

| I | Sigla da Área | I | Recebimento      | I | Encaminhamento   | I |
|---|---------------|---|------------------|---|------------------|---|
| I | CMSP          | I | Data Hora        | I | Data Hora        | I |
| I | ATM           | I | 08/02/1994       | I | 17/02/1994-16:21 | I |
| I | JUST          | I | 18/02/1994-12:24 | I | 10/03/1994-12:48 | I |
| I | ADM           | I | 10/03/1994-14:17 | I | 06/04/1994-14:18 | I |
| I | SAÚDE         | I | 06/04/1994-15:57 | I | 28/04/1994-15:57 | I |
| I | FIN           | I | 28/04/1994-18:31 | I | 20/05/1994-13:25 | I |
| I | LEG3          | I | 20/05/1994-14:09 | I | 30/06/1994-13:56 | I |
| I | ADM           | I | 30/06/1994-18:44 | I | 02/08/1994-18:45 | I |
| I | ATM           | I | 04/08/1994-11:34 | I | 13/01/1997-10:54 | I |
| I | ARQUIVO       | I | 20/01/1997-16:00 | I |                  | I |

Encerrado em .....: 20/01/1997 - Motivo: ARQUIVADO ANTES DE 27-11-97

Comissão(ões) designadas em 08/02/1994:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ADM

SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SAÚDE

FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

=====

PL recebido(a) em .....: 18/02/1994

RELATÓRIO nro. 170/1994 --> PARECER nro. 170/1994

=====

Apresentado em.....: 07/03/1994

Autor(a).....: Vereador(a) CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Conclusão.....: LEGALIDADE

COMISSAO DE ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM

=====

PL recebido(a) em .....: 10/03/1994

COMISSAO DE SAUDE, PROMOCAO SOCIAL E TRABALHO - SAUDE

=====

PL recebido(a) em .....: 06/04/1994

RELATORIO nro. 466/1994 --> PARECER nro. 466/1994

-----

Apresentado em.....: 27/04/1994

Autor(a).....: Vereador(a) MARIO DIAS (PPR)

Conclusao.....: FAVORAVEL

COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

=====

PL recebido(a) em .....: 28/04/1994

RELATORIO nro. 549/1994 --> PARECER nro. 549/1994

-----

Apresentado em.....: 17/05/1994

Autor(a).....: Vereador(a) ODILON GUEDES (PT)

Conclusao.....: FAVORAVEL